

Informações relativas a nova regra da Receita Federal quanto a declaração de Dependentes de IR e sua transmissão via EFD-REINF

Prezados Assistidos,

A Receita Federal do Brasil instituiu a todas as pessoas jurídicas que são responsáveis pela retenção de impostos a obrigação de apresentar a EFD-REINF: Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais. Basicamente, trata-se de um módulo do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que vem complementar o e-Social.

Assim, a partir do mês de **março de 2023**, a Entidade (MBPrev) deverá prestar, na EFD-REINF, as informações relativas aos rendimentos pagos e às retenções na fonte de imposto de renda.

Nessa declaração, a Receita Federal criou novos campos a serem preenchidos pela Entidade, exigindo informações adicionais para fins de aplicar aos pagamentos realizados a dedução dos Dependentes de IR.

Trata-se das seguintes informações:

- CPF do dependente;
- Nome Completo do dependente;
- Data de nascimento do dependente;
- Sexo do dependente; e
- Parentesco.

Visando o cumprimento dessa obrigação, a MBPrev disponibilizou em seu site institucional www.mbprevidencia.com.br | Área Restrita do Participante | Cadastro | Dependentes de IR, um espaço para que todos os assistidos, com Dependentes de IR, prestem as informações requeridas pela Receita Federal, como: CPF; Nome Completo; Data de Nascimento; Sexo e Parentesco do(s) dependente(s) que são informações imprescindível para a MBPrev como fonte pagadora, atender a legislação fiscal vigente.

Ressaltamos que a responsabilidade de inclusão dos dados exigidos pela Receita Federal e pela veracidade das informações prestadas é do Assistido. Tais informações serão disponibilizadas à Receita Federal através da EFD-REINF, possibilitando à MBPrev aplicar a dedução dos Dependentes de IR, declarados pelos Assistidos no cálculo do imposto de renda sobre os benefícios pagos.

Caso o Assistido, com Dependentes de IR, não preencha os dados relativos aos seus Dependentes de IR no site institucional www.mbprevidencia.com.br | Área Restrita do Participante | Cadastro | Dependentes de IR até o dia 28 de fevereiro de 2023, a partir de março de 2023 a MBPrev não poderá aplicar, no cálculo do imposto incidente sobre o benefício, a dedução de dependentes, ficando essa suspensa até que a informação seja prestada pelo Assistido.

Essa dedução, contudo, poderá ser aplicada pelo próprio Assistido, quando da entrega de sua declaração de imposto de renda anual.

Assim, reiteramos a importância de que as informações sejam prestadas, no prazo estipulado pela Receita Federal, evitando-se o pagamento do imposto de renda sem o aproveitamento do benefício concedido pela legislação mediante os Dependentes de IR.

Abaixo segue o passo a passo para a inclusão dos dados dos Dependentes de IR.

Atenciosamente,

Mercedes-Benz Previdência Complementar - MBPrev

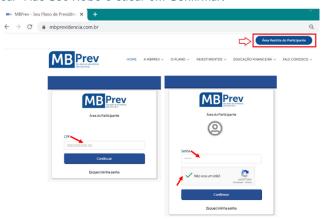
"Conte com a gente para construir a melhor fase da sua vida"



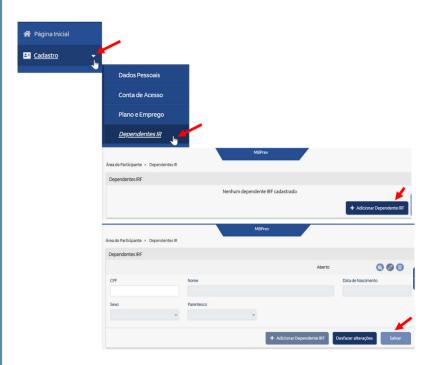


PASSO A PASSO INCLUSÃO DE DADOS DEPENDENTE(S) DE IR

- 1 Acessar o Site Institucional: www.mbprevidencia.com.br
- Clicar em Àrea Restrita do Participanter, colocar o seu CPF e clicar em Continuar, colocar a Senha, ticar Não Sou Robô e clicar em Confirmar.



3 Clicar em Cadastro | Dependentes de IR | + Adicionar Dependente de IRF, preencher os campos CPF; Nome ; Data de Nascimento; Sexo e Parentesco e clicar em Salvar.



Caso tenha mais de um Dependente de IR repetir o mesmo processo clicando em + Adicionar Dependente de IRF e seguir com o preenchimento dos dados obrigatórios e clicar em salvar. **Importante ressaltar:** é obrigatório o preenchimento de todos os campos.